Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-1610 – E-mail: administracao@salesoliveira.sp.gov.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

LEI N.º 1.892 DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a extinção de vaga, extinção de cargos, criação de cargos públicos efetivos e de função em comissão

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo em comissão de assessor de imprensa criado através da Lei n.º 1.868/2017, passando a ter a seguinte redação.

NOME DO CARGO	NÍVEL SALARIAL	VAGA ANTERIOR	VAGA ATUAL
Assessor de Imprensa	III	02	01

ART. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão abaixo:

CARGO	NÍVEL SALARIAL	VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO
Diretor dos Serviços de Manipulação da Farmácia Municipal de Manipulação e Distribuição	XVI	01	LC 12/2016
Coordenador do Departamento Jurídico	XV	01	Lei n.º 1.868/2017

ART. 3º - Fica criado nos cargos permanente 1 (uma) vaga para o emprego de contador, criado através da Lei n.º 1.574/2010, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	NÍVEL SALARIAL	VAGA ANTERIOR	VAGA ATUAL
Contador	XII	01	02

ART. 4º - Ficam criados os cargos em comissão abaixo:

CARGO	NÍVEL SALARIAL	VAGAS
Assessor de Gabinete	XV	01
Ouvidor Municipal	XIII-A	01

Parágrafo Único - A descrição do cargo de Assessor de Gabinete e de Ouvidor Municipal encontra-se no Anexo I.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as disposições legais que com ela confrontam.

Sales Oliveira-SP, 17 de maio de 2.017.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume de data supra

PAULO CESAR BOCALON
Diretor de Administração

ANEXO I

Descrição detalhada das atribuições dos ocupantes dos novos cargos em comissão ora criados, nos termos do parágrafo único do artigo 4°.

ASSESSOR DE GABINETE

*Além da Função de Confiança compete ao **Assessor de Gabinete:***

Assessorar o Prefeito e os diretores no planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com setores da prefeitura;
Assessorar o Prefeito, em suas funções políticas e sociais;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Requisitos para o cargo: Curso Superior em qualquer área.
Carga Horária: 20 horas

OUVIDOR MUNICIPAL

*Além da Função de Confiança compete ao **Ouvidor Municipal:***

Ouvir o cidadão e prover com informação os órgãos da administração direta e indireta, objetivando a informação de políticas publica de atendimento ao cidadão, voltadas para melhoria da qualidade dos serviços públicos.
Viabilizar o canal direto entre a prefeitura e o cidadão a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível.
Encaminhar aos diversos órgãos da prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantir o retorno aos interessados.

Requisitos para o cargo: Curso Superior em qualquer área.
Carga Horária: 40 horas